Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.092 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 1.200,00- e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ -- 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 1.968, proveniente de compra de pedras de alicerces para as obras da ponte sôbre o rio Facão,- no distrito de Quatro Irmãos, neste Município.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso o "superavit financeira" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda